



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

## Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 019/2018, para Credenciamento, Análise das Propostas, Negociação Direta e Habilitação

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (**24/08/2018**) a partir das nove horas e trinta minutos (**09h30m**), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Avanhandava, Praça Santa Luzia, 61, Centro, nesta cidade, fizeram-se presentes, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 3455, de 02 de janeiro de 2018, respectivamente, Sérgio Augusto de Oliveira (**Pregoeiro**), Rosimeire Aparecida Barboza; Paulo César Fulegato e; Cristiane da Silva Batista (**Equipe de Apoio**), para condução do Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto é o registro de preços visando futuras aquisições de 1.000 m<sup>2</sup> forro de PVC, incluindo os serviços de instalação, conforme anexo I. No horário definido no edital o pregoeiro abriu a sessão, procedendo a identificação e credenciamento do licitante e seu representante legal, a saber: **Leandro Sabione Adão**, CNPJ 13.321.240/0001-30, com sede no município de Avanhandava/SP, nesta sessão representada por seu procurador, Senhor Leandro Sabione Adão, RG. 34.385.644 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 369.109.178-4, residente a Gino Corbucci, 563, centro, CEP: 16.360-000, na cidade de Avanhandsava-SP, munidos dos documentos comprobatórios devidamente anexados ao processo. O pregoeiro no uso das suas atribuições verificou que no prazo mínimo para credenciamento, dez minutos (**VII - 1 do edital**) nenhuma outra empresa compareceu para o credenciamento, momento em que o pregoeiro, compulsando o processo, verificou que foram respeitados todos os prazos de publicação, fazendo constar que todos os meios de publicidade foram respeitadas, assim cumprindo o prazo legal de oito dias úteis, ainda no uso de suas atribuições o pregoeiro verificou que não houve protocolo de impugnação do presente edital ou ainda qualquer outro ato que impedisse a realização da presente licitação. Ato seguinte o pregoeiro juntamente com os presentes rubricou e abriu os envelopes de propostas, momento em que foi elaborado a planilha auxiliar de julgamento na qual foram transcritos todos os valores para conferências dos cálculos, cientificando os representantes das empresas que caso haja alguma divergência entre a proposta e a planilha de julgamento será considerado o valor apurado na planilha, o pregoeiro passou a fase de negociação onde a empresa **Leandro Sabione Adão**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) o metro quadrado do forro, valor este compatível com a média orçada pelo Departamento de Compras e Cotações, através do servidor Mateus Ferreira Damasceno. Passada a fase de lances e negociação direta o pregoeiro passou a abertura do envelope de habilitação e análise dos documentos, momento que foi observado que a empresa não apresentou o item 1.2, letra "e" (Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal), porém, apresentou uma declaração assinada pelo contador da empresa senhor Norberto Cesar Beraldo, explicando que já foram entregue a documentação necessária para efeitos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

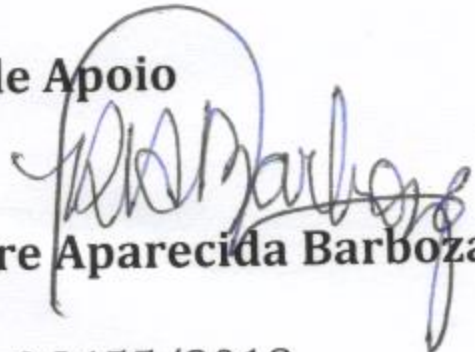
regularização da CND junto a Receita Federal, aguardando a liberação para emissão da CND, conforme documentos que fazem parte integrante deste processo licitatório. Ato seguinte foi suspensa a presente sessão para solicitar **PARECER JURÍDICO** sobre qual procedimento adotar. Aberto uso da palavra aos presentes, ninguém manifestou contrário. Nada mais havendo a tratar-se a sessão foi declarada encerrada as dez horas e quarenta e seis minutos **(10h46m)** foi lavrada a presente ata, que lida e considerada de acordo, segue assinada por todos os presentes, tudo na forma de legislação vigente.

  
**Sérgio Augusto de Oliveira**

Pregoeiro

Decreto nº 3455/2018

**Equipe de Apoio**

  
**Rosimeire Aparecida Barboza**

Membro

Decreto nº 3455/2018

  
**Cristiane da Silva Batista**

Membro

Decreto nº 3455/2018

  
**Paulo César Fulegato**

Membro

Decreto nº 3455/2018

**Participante:**

  
**Leandro Sabione Adão (Porte Me)**

Leandro Sabione Adão - proprietário